

ORIENTAÇÕES SOBRE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

Com o início do ano, diversas categorias iniciam o processo de regularização dos cadastros dos seus profissionais junto aos Conselhos de Classe. Vale esclarecer alguns pontos e dúvidas surgidas após entrada em vigor das novas leis trabalhistas:

1) Categorias Diferenciadas e Conselhos de Classe

Todos os funcionários exercendo funções específicas (ex.: Engenheiros, Médicos, Advogados, Economistas, etc.) devem estar regulares com seus Conselhos de Classe (CREA, CRM, OAB, Corecon, etc.). Este é um requisito legal para exercício da profissão, sendo responsabilidade do profissional manter seu cadastramento e anuidades em dia com o Conselho específico de sua profissão. Somente são considerados profissionais de categorias diferenciadas os funcionários que comprovarem anualmente o recolhimento das anuidades junto ao respectivo conselho. Os comprovantes de recolhimento devem ser encaminhados ao RH Serviços/Propay até o dia 09/03/2018.

2) Categoria Preponderante

Todos os funcionários que não atuam em funções que requeiram registro junto a Conselhos de Classe específicos são enquadrados junto à categoria preponderante da EMPRESA e, desta forma, seguem os acordos e definições dos Metalúrgicos.

3) Contribuição Sindical

A definição de desconto de Contribuição Sindical se dá pelos profissionais e representantes de cada categoria. Desta forma, profissionais de categorias diferenciadas (que tiverem feito a

devida comprovação de regularidade) seguirão as definições do Sindicato da sua categoria (ex.: Engenheiros regulares no CREA à SENGE - Sindicato dos Engenheiros). Já os profissionais que não se enquadrarem em uma categoria diferenciada, DEVERÃO SEGUIR a definições do sindicato da categoria preponderante (Sindicato dos Metalúrgicos).